



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 02/2025

Com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, localizado na Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351, Bairro Centro em Rio Negro/PR, CNPJ 04.78.770/0001-09, representado neste ato pela Sra. Ana Paula Portes Chapiewski, Diretora Executiva do IPRERINE, torna público o aviso de dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.433/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **TELEFONIA FIXA 1.000 (mil) MINUTOS/MENSAIS, e portabilidade do número (47) 36455269**, destinada a suprir a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.

1.2 Compõe este Edital, além das condições específicas, o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento consolidado do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, conforme abaixo:

Dotação: 16.001.09.122.00022.061.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa: 1037

3 – PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas serão aceitas no período de 02/04/2025 até 11/04/2025 às 16h, e deverão ser encaminhadas ao e-mail: iprerine@gmail.com

3.2 Não sendo aceitas propostas enviadas após esta data estipulada no item 3.1.

3.3 No preço proposto deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global (será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global), observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.2 – No preço deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCALIZAÇÃO

5.1 Apresentar, antes da contratação, documentação indicada no Termo de Referência:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

- a) habilitação jurídica;
- a) qualificação técnica;
- b) qualificação econômico-financeira;
- c) regularidade fiscal;
- d) trabalho do menor de idade (declaração).

6 – PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal e boleto quando serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, abatido das retenções legais e obrigatórias (a exemplo de imposto de renda, contribuição previdenciária, ISS, etc).
- 6.2 Por força do Decreto Municipal nº 77/2023, os prestadores/fornecedores de bens/serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido de imposto de renda, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Poderá o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2 O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, deverá anular o presente Edital de aviso de dispensa de licitação, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3 A anulação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4 Após a fase de envio e classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.

Rio Negro, 01 de abril de 2025.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

ANEXO

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **TELEFONIA FIXA 1.000 (mil) MINUTOS/MENSAIS, e portabilidade do número (47) 36455269**, destinada a suprir a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.

1.2 – O(s) serviço(s) a ser (em) prestado(s) deverá (ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Levando em consideração que o Instituto precisa manter suas atividades através do serviço de telefonia fixa, uma vez que esse serviço é primordial para o bom andamento dos trabalhos do IPRERINE e ainda, se objetiva buscar a manutenção dos serviços de telefonia que a estrutura atual apresenta, a comunicação telefônica (fixa, móvel ou de longa distância nacional), são meios rápidos e eficazes na troca de informações, que na sua maioria exigem retornos imediatos, acelerando os processos e soluções. Desse modo se caracteriza a essencialidade dessa contratação, sendo um meio de comunicação essencial para o Instituto e ao desempenho eficiente e efetivo de sua finalidade. Visto que a atual linha já não tem mais assistência técnica. Essa contratação é, portanto, essencial para o funcionamento das atividades do Instituto, caracterizando-se como de natureza continuada.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A licitante vencedora deverá fazer a portabilidade do número já existente conforme abaixo:

Local	Linha/Portabilidade
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351 CEP 83.880-049 Rio Negro – PR	47 – 36455269
Telefonia Fixa	1.000 (mil) minutos mensais



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

3.2 Na hipótese de mudança de sede da contratante durante a vigência contratual, o contratado deverá prestar os serviços no novo endereço, realizando os procedimentos técnicos necessários para instalação da telefonia fixa na nova sede.

4 – DEMAIS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA:

4.1 – A empresa contratada deverá:

I – prestar os serviços mínimos descritos no presente termo de referência;

II – observar a legislação aplicável, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados;

III – comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pelo IPRERINE, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos à prestação do serviço;

IV – apresentar, antes da contratação, documentação indicada no **Subanexo I** deste Termo de Referência:

- e) habilitação jurídica;
- f) qualificação técnica;
- g) qualificação econômico-financeira;
- h) regularidade fiscal;
- i) trabalho do menor de idade (declaração).

4.2 – Não será admitida a contratação de profissionais:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com os órgãos públicos;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos públicos;
- c) que seja servidor, empregado ou agente público do IPRERINE;
- d) nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 – Para atendimento dos objetivos deste TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa não poderá subcontratar outros profissionais ou empresas para a execução total ou parcial dos serviços.

4.4 – **Toda a comunicação, intimação e notificação a ser realizada com a empresa CONTRATADA, referente ao objeto deste termo de referência, deverão ser feitos por e-mail, de modo que deverá a empresa, desde já, informar o competente e-mail pelo qual serão mantidas às comunicações referentes ao objeto deste termo de referência.**

4.5 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 Obedecer ao objeto e suas disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

- 5.1.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 5.1.3 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 5.1.4 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.1.6 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 5.1.7 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 5.1.8 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que o represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 5.1.9 Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 5.1.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade, com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.11 Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 5.1.12 A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo a empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- 5.1.13 É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- 5.1.14 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.
- 5.1.15 Cumprir com os prazos e horários estabelecidos.
- 5.1.16 Com o fornecimento do serviço deverá estar incluso, manutenção, serviço de suporte 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e correio eletrônico.
- 5.1.17 A licitante vencedora do certame deverá prestar assistência técnica no local contratado, com prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação da contratante.
- 5.1.18 Manter vigente a Licença Anatel STFC.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações contantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.1.3 Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte de diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.6 O Instituto não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7 Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA GARANTIA

- 7.1 A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1 Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 O IPRERINE poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Termo de Referência, caso em que se procederá a sua divulgação através de *email* dirigido aos profissionais interessados, oportunidade em que será concedido prazo para alteração da proposta, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

9.2 O IPRERINE poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

9.4 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados, de responsabilidade do profissional contratado deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

para recuperação dessas falhas será determinado pelo IPRERINE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades a serem previstas em contrato e na legislação aplicável.

9.5 Eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos.

9.6 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do IPRERINE, desde que ocorram algum dos seguintes motivos:

- a) alteração de etapas ou especificações pelo IPRERINE;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo IPRERINE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- d) omissão ou atraso de providências a cargo do IPRERINE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.7 Se a empresa contratada ficar temporariamente, total ou parcialmente, por motivo de força maior, impedido de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência desses motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

9.8 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não da justificativa alegada, podendo o IPRERINE adotar diligências para constatar sua veracidade.

9.9 Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.

9.10 Os serviços somente serão recebidos pelo IPRERINE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

9.11 O recebimento dos serviços não implica eximir a instituição contratada das responsabilidades pertinentes ao objeto da contratação.

9.12 A documentação exigida no presente termo de referência deverá ser providenciada no prazo de 15 (quinze) dias após solicitação do IPRERINE, sem os quais não será possível a formalização e assinatura do contrato.

9.13 O presente Termo de Referência é composto pelos Subanexos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início no 1º (primeiro) dia do mês seguinte à publicação do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

O preço contratado não sofrerá reajuste pelo período de 12(doze) meses; se acaso for prorrogado, será reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado do período.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal e boleto quando serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, abatido das retenções legais e obrigatórias (a exemplo de imposto de renda, contribuição previdenciária, ISS, etc).

11.2 Por força do Decreto Municipal nº 77/2023, os prestadores/fornecedores de bens/serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido de imposto de renda, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

11.3 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA/FORNECEDOR, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário/contratado que praticar qualquer das condutas mencionadas no art. 155 da referida lei.

12.2 O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações previstas em lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa de 30%** (trinta por cento) sobre o **valor ofertado** do item, na hipótese injustificada do licitante vencedor se recusar a fornecer os itens ou prestar o serviço;
- c) multa de 30%** (trinta por cento), calculada sobre o valor do Pedido Global de Compra/Serviço, no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações por parte do fornecedor/prestador, e no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

12.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o IPRERINE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A presente licitação e respectivo contrato rege-se-á de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Negro/PR, 01 de abril de 2025.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

Subanexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

****toda a documentação apresentada em cópia deve ser devidamente autenticada em cartório****

1 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de firma individual;
- c) ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados; em se tratando de sociedade por ações, acompanhado por documento de eleição dos seus administradores/diretoria em exercício;

2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica (qualificação técnica da instituição), emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprove aptidão da empresa para o desempenho da atividade ou fornecimento, pertinente e compatível com o objeto para o qual pretende realizar a prestação do serviço;
- b) manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (mão de obra temporária, limpeza e vigilância, etc.);

3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade devidamente habilitado e pelo sócio-gerente/diretor, que comprove a boa situação financeira da empresa/instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a.1) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados conforme a seguir:
 - i – SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL: registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2, Decreto-Lei 486/69);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

ii – SOCIEDADES EMPRESÁRIAS – SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI N. 6.404/79: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e Jornal de grande circulação (*caput* do art. 289 e §5º, Lei 6.404/76);

iii – SOCIEDADES SIMPLES: registrado no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive, registro na Junta Comercial;

iv – SOCIEDADES CORPORATIVAS: registrado no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede;

v – SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, Decreto-Lei 486/69);

vi – SOCIEDADES CONSTITUÍDAS NO EXERCÍCIO EM CURSO OU COM MENOS DE 1 (UM) ANO: poderão de cadastrar aquelas que apresentarem balanços conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade regularmente habilitados e pelo sócio-gerente/diretor, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

- 1 – Balanço de Abertura – sociedades sem movimentação;
- 2 – Balanço Intermediário – sociedades com movimentação.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;

4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), no caso de pessoa física, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR DE IDADE

Declaração escrita, emitida pelo representante legal da empresa interessada, pelo qual declare, sob as penas da lei, não empregar menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

Subanexo II

MODELO

****A declaração deve ser fornecida em papel timbrado da instituição****

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal Sr(a), CPF n.º, RG n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos que se apresenta, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência do **Processo de Dispensa n.º _____/2025**.

Em tempo, também declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto, os termos do Termo de Referência, bem como que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e data)

Assinatura identificada e carimbo do profissional

Nome completo:

CPF:

Cargo:

Telefone:

Razão social da empresa:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

Subanexo III

MODELO

****A declaração deve ser fornecida em papel timbrado da instituição****

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro conhecer e concordar com **Termo de Referência**, do **Processo de Dispensa nº ____/2025**, bem como com todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARO ter examinado criteriosamente o Termo de Referência e julgo-o suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e data)

Assinatura identificada e carimbo do profissional

Nome completo:

CPF:

Cargo:

Telefone:

Razão social da empresa:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

Subanexo IV

MODELO

****A declaração deve ser fornecida em papel timbrado da instituição****

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro –
IPRERINE

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e data)

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(nome – CPF – cargo)*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

Subanexo V

MODELO

****A declaração deve ser fornecida em papel timbrado da instituição****

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro –
IPRERINE

Declaramos para os fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e data)

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(nome – CPF – cargo)*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

Subanexo VI

MODELO

****A declaração deve ser fornecida em papel timbrado da instituição****

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Ao

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro –
IPRERINE

Declaramos, sob as penas da lei, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do IPRERINE, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, a qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmamos nosso compromisso na guarda, manuseio ou utilização criterioso destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e data)

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(nome – CPF – cargo)*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

Subanexo VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º xx/2025

Processo Licitação n.º xx/2025

Dispensa n.º xx/2025

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – IPRERINE**, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n.º 351, Centro, cidade de Rio Negro – PR, devidamente inscrito no CNPJ n.º 04.783.770/0001-09, representado neste ato por sua Diretora Executiva, Srta. Ana Paula Portes Chapiewski, funcionária pública, inscrita do CPF n.º xxx.615.xxx-79, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, [____**razão social da empresa contratada**____], devidamente inscrita no CNPJ n.º [____], situada no endereço [____**sede da empresa contratada: rua, n.º, bairro, cidade, CEP**____], neste ato representada por seu(sua) sócio(a) administrador(a), Sr(a). [____**nome do administrador da empresa**____], empresário(a), inscrito(a) do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **TELEFONIA FIXA 1.000 (mil) MINUTOS/MENSAIS, e portabilidade do número (47) 36455269**, destinado a suprir a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, compreendendo os serviços referidos na proposta de serviços técnicos apresentada pela CONTRATADA, em ____/____/____, e no Termo de Referência constante do processo de Dispensa de Licitação n.º ____/2025.

CLÁUSULA 2ª – ANEXOS CONTRATUAIS

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência e seus anexos; e
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

2.2 Os documentos mencionados na cláusula 2.1, dos quais as partes declaram ter pleno conhecimento, serão suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3 A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.4 Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, elas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3ª – FORMA e PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deste contrato serão executados no prazo de 12 (doze) meses, com início no 1º (primeiro) dia do mês seguinte ao da publicação do contrato no Diário Oficial do Município de Rio Negro, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2 Deverá ainda ser respeitado pela CONTRATADA os prazos estipulados pelos órgãos de controle interno e externos, tais como Controle Interno do Município de Rio Negro, Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para envio de demonstrativos específicos, formulários e documentos, conforme as respectivas agendas de obrigações, no modo, forma, tempo e *layout* definidos por esses órgãos, ressalvada eventual prorrogação de data concedida por eles.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

3.3 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do serviço com o de mercado.

CLÁUSULA 4ª – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

4.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte local:

I – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE
Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351 Centro Rio Negro – PR CEP: 83.880-049

4.2 A Contratada deverá fazer a portabilidade do número já existente, sendo 47 3645-5269.

4.3 A CONTRATADA deverá possuir canais de atendimentos através de telefone, *whatsapp*, e-mail para contato direto com o departamento de suporte.

4.4 Os serviços objetos deste contrato deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais.

4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e alterações.

4.6 Na hipótese de mudança de sede da contratante durante a vigência contratual, o contratado deverá prestar os serviços no novo endereço, realizando os procedimentos técnicos necessários para instalação da telefonia fixa na nova sede.

CLÁUSULA 5ª – PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de remuneração pelos serviços ora contratados, o valor total global de R\$ [_____] (___valor por extenso___), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e fixas de R\$ [_____] (___valor por extenso___) cada.

5.2 O vencimento de cada parcela será até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

5.3 O pagamento da parcela será efetuado mediante boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, observando-se sempre o mesmo CNPJ.

5.4 Para liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá estar em dia com os encargos trabalhistas, CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT, comprovados através da apresentação das respectivas certidões com as notas fiscais.

5.5 Por força do Decreto Municipal nº 77/2023, a CONTRATADA deverá emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil, ou outra que a substituí-la, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

5.6 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal, fatura ou boleto será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.7 O preço contratado não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses; se, acaso for prorrogado, será reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado do período, sem prejuízo do disposto no item 3.3.

CLÁUSULA 6ª – RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA se responsabiliza em:

- executar os serviços descritos neste contrato, dentro do prazo estabelecido;
- iniciar, imediatamente a partir do início de vigência do contrato, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer impedimento ou impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio consentimento e autorização do CONTRATANTE;
- zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

- g) assumir, exclusiva e integralmente, a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o CONTRATANTE;
- h) cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;
- j) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- k) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes;
- l) indicar o responsável que responderá pela CONTRATADA durante a execução do contrato;
- m) arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços incluindo mão de obra, encargos sociais e fiscais, materiais, transporte, divulgação e mobilização, administração de benefícios decorrentes da execução do contrato;
- n) refazer o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado pelo CONTRATANTE;
- o) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e comercial;
- p) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- q) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, a qualquer hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- r) comunicar o CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;
- s) manter o CONTRATANTE sempre informado dos resultados de todas as etapas previstas neste contrato;
- t) manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos a este contrato, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e execução do objeto deste contrato; e
- u) comparecer na sede do IPRERINE, durante a execução do contrato, a critério e conveniência do CONTRATANTE, mediante comunicado prévio de 10 (dez) dias, para prestar informações e esclarecimentos sobre a execução do contrato e demais assuntos correlatos, sem prejuízo do comparecimento necessário para correção, ajustes e configurações do serviço prestado.

6.2 O CONTRATANTE se responsabiliza em:

- a) efetuar os pagamentos nos prazos previstos na CLÁUSULA 5ª do presente Contrato; e
- b) fornecer à CONTRATADA todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA 7ª – RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por recursos próprios e correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Dotação: 16.001.09.122.00022.061.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa: 1037

7.2 Para o exercício de 2026, os créditos orçamentários serão devidamente informados na ocasião oportuna.

CLÁUSULA 8ª – CUSTOS DIRETOS E/OU INDIRETO

8.1 Fica expressamente estabelecido que o pagamento do valor contratual inclui todos os custos diretos e/ou indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto deste contrato, de acordo com as condições estipuladas na solicitação de orçamento, proposta de preços, especificações, incluindo-se também as despesas de alimentação, transporte, encargos sociais e previdenciários, combustível, ligações telefônicas, constituindo assim sua justa remuneração.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

8.2 No valor contratual também já estão incluídas todas as despesas de viagem e hospedagem para deslocamentos à sede da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para tratar de assuntos relativos ao objeto do contrato.

CLÁUSULA 9ª – VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

9.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados exclusivamente por empregados e prepostos da CONTRATADA, que será responsável pelo pagamento das respectivas verbas trabalhistas e previdenciárias.

9.2 O CONTRATANTE não manterá qualquer tipo de vínculo com os funcionários e prestadores de serviços durante o prazo de vigência deste contrato e no período de um ano que se seguir ao seu término.

CLÁUSULA 10ª – SUPORTE LEGAL

10.1 Por força do disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato reger-se-á de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O presente contrato tem por respaldo legal o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensável de licitação.

CLÁUSULA 11ª – ALTERAÇÃO DO CONTRATO e DO PREÇOS

11.1 O presente contrato e o preço poderão ser alterados nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A extinção do presente contrato ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da faculdade de extinção do contrato e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, à CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, a saber:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, atualizado pelo IPCA/IBGE, caso ocorra qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, atualizado pelo IPCA, para cada dia de atraso.

13.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na lei de licitações.

13.4 Os valores das multas serão fixados em real e atualizados pelo IPCA na data de sua liquidação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

13.5 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

13.6 Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

13.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8 Na aplicação das penalidades observar-se-á o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – CESSÃO e SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA 15ª – FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Diretor Executivo do IPRERINE, em exercício.

CLÁUSULA 16ª – SERVIÇOS ADICIONAIS

16.1 Qualquer serviço adicional que venha se solicitado e que não faça parte do objeto deste contrato deverá ser previamente ajustado entre as partes, mediante documento que especifique a abrangência do trabalho, preço pelos serviços prestados, prazo para conclusão deste e forma de pagamento.

CLÁUSULA 17ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este contrato não abrange serviços de natureza jurídica, contábil, auditorias de qualquer natureza ou de administração previdenciária.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

17.3 O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, arcando a CONTRATADA com seus encargos previdenciários, trabalhistas, securitários e associativos.

17.4 A tolerância do CONTRATANTE no cumprimento pela CONTRATADA dos itens e condições do presente contrato não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido o seu rigoroso cumprimento.

CLÁUSULA 18ª – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, formam as partes este instrumento, com 18 (dezoito) cláusulas e 8 (oito) laudas, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas a seguir assinadas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

Rio Negro, _____ de _____ de _____.

Ana Paula Portes Chapiewski
IPRERINE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura: